



LEI ORDINÁRIA Nº 1659

de 14 de dezembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, no exercício de 2010.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o repasse dar-se-á em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Parágrafo único. .

O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS de 14 de dezembro de 2009

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1659/2009 - 14 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em